



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 134/15  
PARECERES N.º 134/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de setembro de 2015.

Ofício nº 145/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

103/2015

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 83/2015

Senhor Presidente,

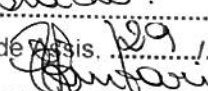
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 83/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 724.854,92 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PRONT. 004-688 CAMARA M. ASSIS 28-09-2015 13:21 756274

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Redação
Departamento Finanças e
Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 29/09/15

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 83/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 724.854,92 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) em virtude da necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias da Fundação Educacional do Município de Assis.

Ressalte-se que as transposições foram realizadas dentro da mesma unidade orçamentária, sendo efetuado tão somente o remanejamento de recursos mantendo o equilíbrio na execução financeira do Orçamento da FEMA.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 83/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 134/15  
PARECERES N.ºs 134/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

103/2015

## PROJETO DE LEI Nº 83/ 2015

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 724.854,92 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15252) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	40.000,00
6.14.3.	CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA		
12.126.0074.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15442) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	16.000,00
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15539) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	653.854,92
28.846.0000.0.238	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.		
(15577) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	15.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>724.854,92</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15280) 449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	40.000,00
6.14.3.	CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA		
12.126.0074.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15466) 449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	16.000,00
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15496) 319013	Obrigações Patronais .....	R\$	15.000,00
(15563) 449051	Obras e Instalações .....	R\$	270.000,00
(15567) 449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	383.854,92
	<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>724.854,92</b>



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 275/2015

**MINUTA DE PROJETO DE LEI - PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$724.854,92 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) - VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização para abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$724.854,92 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em virtude da necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias da Fundação Educacional do Município de Assis.

É o relatório.

### **AVALIAÇÃO JURÍDICA**

Temos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos ressalta que, as transposições foram realizadas dentro da mesma unidade orçamentária, sendo efetuado tão somente o remanejamento de recursos mantendo o equilíbrio na execução financeira do orçamento da FEMSA, e que encaminha o referido Projeto de Lei se torna autoexplicativa.



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contidos na Constituição Federal de 1988.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 23 de setembro de 2015.

~~FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA~~

~~Assessor Jurídico  
OAB/SP Nº 277.204~~